

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL

FLORISBAL DE SOUZA DEL OLMO

WILLIAM PAIVA MARQUES JÚNIOR

MARIO JORGE PHILOCREON DE CASTRO LIMA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Florisbal de Souza Del Olmo; William Paiva Marques Júnior; Mario Jorge Philocreon De Castro
Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-083-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL

Apresentação

A presente coletânea é composta dos trabalhos aprovados, apresentados e debatidos no Grupo de Trabalho: “Direito Internacional”, no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 23 a 30 de junho de 2020, de forma totalmente on-line por força das medidas de isolamento e distanciamento sociais recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde como ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus- SARS/COV-2- COVID-19, e que teve como temática central “Constituição, cidades e crise”.

Os trabalhos expostos desenvolveram de forma percuciente diversas temáticas atinentes ao Direito Internacional, especialmente: migração; normas internacionais humanitárias; deslocados ambientais; energias renováveis na União Europeia; convenção multilateral na União Europeia; controle de convencionalidade; acordos internacionais em tecnologias de saúde; PROSUL; acordo MERCOSUL- União Europeia; contratos de utilização no navio; Trafficking Victims Protection Act (TVPA); mecanismos de combate à criminalidade transnacional; empresas e direitos humanos; transformação no Direito Internacional na América Latina; “jus cogens”; controle de constitucionalidade de decretos que internalizam tratados internacionais comuns; índice de desenvolvimento humano na América Latina; agenda 2030 da ONU; cooperação internacional; Brasil na OCDE; historiografia no Direito Internacional; investimentos do BNDES, corrida espacial internacional e globalização na função judicial.

Ynes Da Silva Félix e Roberta Seben abordam a crise existente em razão do grande fluxo de migrantes e refugiados que adentram em seus países. Com o intuito reduzir a crise migratória, pactos foram instituídos. Contudo, a obrigação de auxílio esbarra com a problemática financeira de cada país, o que traz a necessidade de busca de soluções entre eles.

Elder Maia Goltzman e Monica Teresa Costa Sousa investigam o dever de aplicação do Direito Internacional Humanitário (DIH) nos casos de conflitos armados internos, quando há luta no interior de um Estado. O principal fundamento é a flexibilização do conceito tradicional de soberania face às normas jus cogens que representam um limite à atuação do Estado e possibilitam a aplicação de normas internacionais em conflitos domésticos.

André Ricci de Amorim reflete sobre as vítimas de deslocamentos forçados no mundo atual a partir das razões que justificam a concessão da proteção internacional, considerando a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e o Protocolo de Nova York de 1967, bem como aborda a questão do reconhecimento da tutela jurídica ao deslocado ambiental e apresenta algumas iniciativas em matéria de proteção ao deslocado ambiental.

Gabriel Pedro Moreira Damasceno e Raysa Antonia Alves Alves investigam os impactos constatáveis para o Direito Internacional (DI) Contemporâneo da pluralidade de sujeitos e atores não estatais emergentes na Sociedade Internacional.

Othon Pantoja Oliveira de Azevedo aborda a aplicação da Diretiva 2009/28/CE (DER/2009) que regula respeito das energias renováveis da União Europeia como um passo necessário para tentar concretizar as abstrações estabelecidas pelo Direito Internacional Público em relação às mudanças climáticas.

Mariana Passos Beraldo, Fernando Passos e Augusto Martinez Perez Filho tratam do contexto da globalização e os diferentes regimes fiscais nacionais que acirraram a competição fiscal internacional. Elucidam que a concorrência fiscal não é no todo maléfica, contudo, sua utilização de forma exacerbada, a fim de atrair investimentos estrangeiros e tornarem Estados mais competitivos, é prejudicial e responsável pela chamada corrida para abismo.

Felipe César Santiago de Souza e Daniel Machado Gomes analisam a recente condenação do Brasil pela postura omissiva em investigar o assassinato do jornalista Vladimir Herzog, demonstrando a insuficiência de políticas públicas nacionais para a justiça de transição, perante os tratados e convenções de direitos humanos firmados pelo próprio Estado brasileiro.

Junia Gonçalves Oliveira e Lorena Oliveira Rosa propõem uma análise em torno do controle de convencionalidade conforme a qual as normas internas e os tratados podem se complementar para que os direitos humanos sejam alcançados e efetivados nos tribunais trabalhistas, demonstrar que instituto é fonte necessária para aplicação das normas internacionais.

André Luiz Nelson dos Santos Cavalcanti da Rocha investiga os contratos de utilização do navio, trazendo noções acerca da história e importância do comércio marítimo, notadamente o internacional, e do seu estudo no campo jurídico. Enfoca, de início, o contrato de locação (afretamento a casco nu) e o contrato de locação do navio.

Arisa Ribas Cardoso expõe o Trafficking Victims Protection Act (TVPA), legislação que, dentre outras medidas, prevê a análise dos esforços de outros países no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e a sua classificação a partir dos critérios da lei estadunidense. Essa classificação é utilizada para fins de concessão, não concessão ou retirada de programas de assistência a outros países pelo governo dos EUA, gerando efeitos extrínsecos de uma legislação doméstica, permitindo sua utilização inclusive como mecanismo de política externa.

João Hagenbeck Parizzi, Samir Alves Daura e Fausto Amador Alves Neto perquirem sobre o sistema de proteção internacional de direitos humanos dos trabalhadores em relação à atuação das empresas transnacionais, sua atual conjuntura, algumas de suas falhas e as discussões para remediá-las.

Larissa Ramina e Laura Maeda Nunes analisam as alterações recentes na doutrina do Direito Internacional na América Latina, dedicando-se aos impactos do colonialismo nos povos latinos.

Carla Noura Teixeira e Mauro Augusto Ferreira da Fonseca Junior apresentam as bases teóricas a fim de que justifique a criação de um Tribunal Constitucional Internacional com base no Jus Cogens Internacional.

William Paiva Marques Júnior busca analisar a complexa realidade contemporânea nos países da América do Sul demonstra a existência de diversos fatores que desafiam a efetividade do PROSUL, ressaltando que a viabilidade de projetos integracionistas regionais deposita suas esperanças na ampliação da democracia, do constitucionalismo e da cidadania.

Jamile Gonçalves Calissi propõe uma análise sobre a espécie legislativa apontada no artigo 59 da Constituição Federal de 1988 denominada decreto legislativo, apresentando todo o seu procedimento geral, instruído pelo Regimento Interno Comum do Congresso Nacional, bem como aquele empreendido na aprovação de tratados internacionais comuns. Ao final, aborda a questão do controle de constitucionalidade afeita ao assunto, explicando a possibilidade de fiscalização abstrata de constitucionalidade sobre os decretos legislativos e concluindo pela impossibilidade de tal fiscalização diretamente sobre os tratados internacionais.

Nádia Regina da Silva Pinto visa debater as perspectivas democráticas contemporâneas relacionadas ao índice de Desenvolvimento Humano- IDH dos países da América Latina no incremento de políticas públicas voltadas ao aumento da qualidade de vida.

Mario Jorge Philocreon de Castro Lima prevê que o implemento do recente Acordo de Associação União Europeia – Mercosul estabelecerá um novo sistema de solução de controvérsias, destinado a atender às eventuais demandas surgidas no âmbito do Acordo, e sua vigência futura induzirá a coexistência de dois sistemas de solução de controvérsias de natureza interestatal no Mercosul, embora dirigidos para operações de diferentes destinação comercial, fazendo-se necessário observar a composição desses dois sistemas solução de controvérsias em razão das alternativas que oferecem aos operadores econômicos dos países membros dos dois blocos, para solucionar suas eventuais divergências.

Tuana Paula Lavall e Giovanni Olsson analisam em que medida, a economia solidária, movimento social de dimensões globais, pode contribuir para esse intento. De forma específica, recuperam aspectos da construção do conceito de desenvolvimento sustentável pluridimensional e da sua emergência nova Agenda; apresenta o modelo de governança nela adotado, destacando o papel dos atores não estatais; e caracteriza o movimento da economia solidária como ator relevante.

Geralcilio José Pereira da Costa Filho perquire sobre as normas editadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) ante a Reforma Trabalhista, por meio do controle de convencionalidade, que busca aferir a compatibilidade das leis, a exemplo da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, às normas de Direito Internacional.

Sébastien Kiwonghi Bizawu e Pedro Andrade Matos examinam os desafios da cooperação internacional para a redução da pobreza nos países em desenvolvimento e as armadilhas da política de ajuda e de empréstimos da China aos países africanos, bem como a eventualidade de condicionalidades nas economias emergentes dos países africanos e a política de interferência nos assuntos internos desses países-parceiros.

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni demonstra as perspectivas para acessão do Brasil junto à OCDE e analisa os seus impactos no direito interno.

Juliana Muller revela que o Direito Internacional foi moldado de acordo com pretensões europeias de dominação colonial, e a historiografia da matéria representa ainda hoje estes interesses, naturalizando e legitimando uma pretensa superioridade de alguns povos sobre outros, propondo meios pelos quais esta hegemonia pode ser contraposta, partindo da comprovação da Ocidentalização da matéria, explanando as consequências desta distorção e expondo alguns dos esforços na direção da descolonização da disciplina para, finalmente, averiguar como é possível tornar esta historiografia mais plural e justa.

Catharina Orbage De Britto Taquary e Eneida Orbage De Britto Taquary investigam a migração decorrente de catástrofes ambientais que impõe ao indivíduo o abandono de sua cultura em seu país, determinando sua condição de refugiado ambiental e conseqüentemente o processo de aculturação. A problemática consiste na necessidade e dever do Estado que recebe o refugiado no fornecimento de proteção, integração e garantia dos direitos fundamentais aos refugiados ambientais.

Joaner Campello de Oliveira Junior revela que o BNDES vem se estruturando institucionalmente e apoiando projetos pautados no marco internacional do desenvolvimento sustentável. Em outro trabalho, o mesmo autor aborda as perspectivas desta nova corrida espacial no marco jurídico do Direito Internacional Espacial.

Glauco Ferreira Maciel Gonçalves, Érico Andrade e Alex Lamy de Gouvea abordam aspectos da cooperação judiciária transnacional entre magistrados, como a cada vez mais global jurisprudência constitucional, a crescente interação judicial e o desenvolvimento de uma doutrina distinta do judicial comity, dentre outros que, juntos, representam a construção gradual de sistema legal global no qual os juízes começam a se reconhecer como participantes de um empreendimento judicial comum e membros de uma profissão que transcende as fronteiras nacionais.

Com grande satisfação os coordenadores apresentam a presente obra, agradecendo aos autores /pesquisadores envolvidos em sua produção pelas ótimas reflexões surgidas e debatidas, bem como reiteram e louvam a dedicação e competência de toda a equipe do CONPEDI pela organização e realização do venturoso e inovador evento, realizado pela primeira vez de forma integralmente virtual.

Reiteramos a esperança que a obra ora apresentada sirva como parâmetro acadêmico para a compreensão dos problemas da complexa realidade mundial sob a óptica internacionalista. Desejamos leituras proveitosas na construção de uma nova perspectiva para os desafios impostos ao Direito Internacional no contexto contemporâneo.

Prof. Dr. Florisbal de Souza Del'Olmo- UNICURITIBA

Prof. Dr. Mario Jorge Philocreon de Castro Lima- UFBA

Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior- UFC

Nota técnica: O artigo intitulado “A aplicabilidade de normas internacionais humanitárias em conflitos armados não internacionais” foi indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

Os artigos do Grupo de Trabalho Direito Internacional apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista Brasileira de Direito Internacional. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO BNDES NO MARCO JURÍDICO DO DIREITO INTERNACIONAL E DA SUSTENTABILIDADE

AN ANALYSIS OF THE BNDES ATUATION IN THE LEGAL FRAMEWORK OF INTERNACIONAL AND SUSTAINABILITY LAW

Joaner Campello De Oliveira Junior ¹

Resumo

Estatutariamente, o BNDES representa o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal para o apoio de projetos com o escopo de fomentar o desenvolvimento econômico e social do país. Como se sabe nem sempre o desenvolvimento foi visto pela vertente da sustentabilidade que cresceu gradativamente com o passar dos anos. Portanto, justifica-se analisar em que medida o BNDES vem se estruturando institucionalmente e apoiando projetos pautados no marco internacional do desenvolvimento sustentável. Para isso, serão utilizados os métodos histórico e dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Bndes, Desenvolvimento, Sustentabilidade, Direito internacional, Meio-ambiente

Abstract/Resumen/Résumé

The BNDES, in this Statute, represents the main instrument of execution of the Federal Government investment policy to support projects with the objective to achieve the country's economic and social development. As we know, development has not always been seen in terms of sustainability, that has been building over the years. Therefore, it is justified to analyze how the BNDES has been institutionally structuring itself and supporting projects based on the international framework of the sustainable development. For this, it will be used the deductive and historic method and the bibliographic research technique.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Bndes, Development, Sustainability, International law, Enviroment

¹ Advogado. Pós-Graduado em Direito Público e Tributário pela AVM Educacional. Mestre em Direito das Relações Internacionais e da Integração Latino Americana pela Universidad de la Empresa – Uruguai.

INTRODUÇÃO

Nem sempre o desenvolvimento econômico na história exibiu a preocupação com a sustentabilidade. Todavia, o crescimento demográfico mundial, a escassez e degradação dos recursos naturais, bem como as mudanças climáticas foram introduzindo no debate público internacional o tema do desenvolvimento sustentável.

Ao mesmo tempo, sabe-se que a atividade econômica precisa de ser financiada em todos os estágios de produção. Não obstante, nem sempre este papel financeiro é suportado apenas pelos bancos privados, mas também pelos bancos públicos e, em especial, pelos bancos de desenvolvimento que são importantes na medida em que alguns setores e atividades econômicas estratégicas para a economia dependem do apoio governamental para o desenvolvimento. (POLEZI, 2014).

Neste aspecto, o sexagenário BNDES, nos termos do art. 3º do seu Estatuto, representa o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País.

Considerando o papel histórico do BNDES nos programas e projetos do governo brasileiro com o escopo de realizar o desenvolvimento econômico e social do Brasil, bem como a mudança de enfoque dado ao desenvolvimento, em particular, a partir da segunda metade do século XX, revela-se atual e relevante analisar em que medida o BNDES tem se estruturado institucionalmente e apoiado projetos tendentes a realizar o desenvolvimento nacional no marco internacional da sustentabilidade.

Assim, este trabalho em primeiro lugar abordará o tema do desenvolvimento e seu delineamento internacional pautado no marco jurídico do desenvolvimento sustentável e na segunda parte irá delinear a atuação histórica do BNDES como instrumento da política de desenvolvimento do governo federal, assim como as suas modificações institucionais e o apoio a projetos e ações no tema da sustentabilidade. Para isso, serão utilizados os métodos histórico e dedutivo, assim como a técnica de pesquisa bibliográfica.

1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O MARCO JURÍDICO DO DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL

Nem sempre na história do homem a preocupação das nações com o desenvolvimento econômico retratou a atenção com o meio-ambiente. Afinal, a visão

estabelecida de progresso não levava em conta as limitações do ambiente e visava atender os anseios pelo consumo.

No entanto, a partir de meados do século XX passa-se a debater e delinear as preocupações com a tutela ambiental, pois com a degradação do meio-ambiente atingindo níveis alarmantes, verificou-se que preservação da própria espécie humana estaria ligada intimamente a preservação ambiental.

Um dos primeiros relatos de preocupação ambiental se dá por meio da publicação do livro “A Primavera Silenciosa” de Rachel Carson que manifestava um alerta sobre a utilização do uso agrícola de pesticidas químicos que contribuiu para dar impulso a questão ambiental. (CARSON, 1969). Aliado a isso, no final da década de sessenta, devido ao florescimento do esgotamento dos recursos naturais em escala planetária, surge por parte dos Estados Europeus a conscientização com o meio-ambiente o que colaborou com a inserção dos Ministérios do Meio-ambiente nas estruturas político-administrativas internas dos Estados, assim como no desabrochar de políticas públicas tendentes a defesa do meio-ambiente.

Exatamente neste contexto histórico nascem duas regulamentações internacionais para a proteção ao meio-ambiente consagradas pelo Conselho Europeu, em 1968. A Declaração de princípios da luta contra a poluição do ar e a Declaração sobre a preservação dos recursos das águas doces, ou seja, a Carta Europeia de Água.

Posteriormente, as iniciativas europeias, o movimento global ambiental se desenvolve a partir das Conferências Internacionais do Meio Ambiente que foram capitaneadas pela Organização das Nações Unidas – ONU, destacando-se a Conferência de Estocolmo, de 1972; a Conferência do Rio, de 1992; a de Joanesburgo, de 2002; e em 2012 , a Conferência Rio +20.

De forma primacial, em 03 de dezembro de 1968, mediante a Resolução nº 2.398 (XXIII), a Assembleia Geral das Nações Unidas sensível as questões ambientais, decidiu pela convocação de uma Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano que culminou na Conferência de Estocolmo, em 1972. (ONU, 1968).

Aliado a isso, um grupo de empresários, cientistas e outros pensadores preocupados com os problemas ambientais se reuniram em foros de discussões a fim de enfrentar esta problemática. A partir destes debates e poucos meses antes da realização da Conferência de Estocolmo foi publicado o Relatório “Os Limites do Crescimento”, que projetava uma visão apocalíptica sobre os efeitos do crescimento populacional sob a poluição e o esgotamento dos recursos naturais. (LAGO,2006).

Finalmente, com a presença de diversas organizações governamentais e não governamentais foi realizada a Conferência de Estocolmo, em 1972. Ao final do evento foi confeccionada a Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano que estabeleceu uma série de princípios, proclamando: a eliminação de políticas que promovam ou perpetuem o apartheid, a segregação racial, a discriminação, a opressão colonial e outras formas de opressão e de dominação estrangeira; a preocupação com a preservação dos recursos naturais para as gerações atuais e futuras; a responsabilidade do homem de preservar o meio ambiente e ao planificar o desenvolvimento econômico deve-se atribuir importância a conservação da natureza; a utilização responsável dos recursos não renováveis para que se evite o futuro esgotamento; o fim do uso de substâncias tóxicas em quantidades que o meio ambiente não possa neutralizá-los; o estímulo as instituições nacionais a tarefa de planejar, administrar ou controlar a utilização dos recursos ambientais dos estados, com o fim de melhorar a qualidade do meio ambiente; os Estados devem assegurar-se de que as organizações internacionais realizem um trabalho coordenado, eficaz e dinâmico na conservação e no melhoramento do meio ambiente, entre outros. (ONU, 1972).

Ressalte-se que a Conferência de Estocolmo é um marco importante na política ecológica internacional, pois representa a primeira reunião organizada para discutir as questões ambientais e a primeira ação global voltada com o escopo de preservação do meio ambiente.

Em 1974, em um simpósio promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento – UNCTAD foi aprovada a Declaração de Cooioc, registrando que passados 30 anos de assinatura da Carta das Nações Unidas estavam frustradas as expectativas com a implantação de uma nova ordem mundial, devido ao não cumprimento da promessa de uma vida melhor, especialmente, pela não satisfação das necessidades humanas mais fundamentais. Um anos depois, a Fundação Dag-Hammarskjöld, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o meio ambiente – PNUMA, produziu o relatório *What now*, alertando para a relação entre a atividade humana e a degradação ambiental com propostas para a retirada de pessoas da linha de extrema pobreza e para um desenvolvimento pautado na preservação ambiental. (MARCO; MEZZARROBA, 2017).

Inobstante, até então a preocupação internacional se traduzia no meio ambiente e a preservação ambiental, enquanto a consagração do desenvolvimento sustentável somente viria a ser cunhada anos mais tarde. Assim, a Resolução nº 38/161, de 19 de dezembro de 1983, da Assembleia Geral das Nações Unidas, buscou criar uma comissão especial, denominada

Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento, que deveria confeccionar um relatório sobre o meio ambiente e a problemática global para os anos posteriores, incluindo propostas para o desenvolvimento sustentável. Diante disso, foi publicado o denominado relatório *Brutland*, em 1987, endossado pelas Resoluções da Assembleia Geral da ONU nº 42/187 e 42/186.

A partir de então, com a divulgação do Relatório, intitulado *Nosso Futuro em Comum*, se cunhou a definição do desenvolvimento sustentável, caracterizado como aquele capaz de “atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem as suas próprias necessidades”. Essencialmente, deve ser entendido como (...) um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender as necessidades e aspirações humanas. (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991, p.46- 49).

Nitidamente, o conceito de desenvolvimento sustentável adota uma posição crítica ao modelo de desenvolvimento de muitos países, ressaltando que o progresso econômico e social não deve se fundamentar na exploração indiscriminada da natureza. Além disso, o relatório confirmou a preocupação com a escassez dos recursos naturais, interligando a noção de desenvolvimento com a ideia de respeito ao meio ambiente, incentivando atividades que venham proporcionar a sustentabilidade do ecossistema tanto nos países desenvolvidos, como nos subdesenvolvidos.

Em outro aspecto, em 1990, o Programa das Nações Unidas passou a adotar o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, pautado em três dimensões do desenvolvimento humano (renda, educação e saúde) e criado por *Mahbub ul Haq* com a colaboração do economista indiano *Amartya Sen*. A criação desta metodologia visava o oferecimento de um contraponto ao indicador do Produto Interno Bruto – PIB per capita que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento.

Dois anos após a adoção do IDH, ocorreu na cidade do Rio de Janeiro, a Cúpula da Terra ou ECO-92 (Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento). Na ocasião, entre os dias 03 e 14 de junho de 1992, reuniram-se os representantes de diversos países com o objetivo de reafirmar os preceitos estabelecidos na Conferência de Estocolmo e avançar na conclusão de acordos internacionais que protegessem a integridade do sistema global de meio ambiente e desenvolvimento. (ONU, 1992). Deste evento resultaram cinco importantes documentos, a saber: Declaração do Rio sobre Meio

Ambiente e Desenvolvimento; Agenda 21², Declaração de Princípios sobre as Florestas, Convenção da Biodiversidade Biológica, Convenção sobre Mudanças Climáticas.

Dentre os 27 princípios consagrados na Declaração do Rio vale destacar a preocupação com a obrigação dos Estados em reduzir as modalidades de produção e consumo insustentáveis, assim como o fomento de políticas demográficas apropriadas para o atingimento do desenvolvimento sustentável (princípio 8) e o reforço ao aspecto intergeracional do desenvolvimento sustentável (princípio 3). Também merece destaque que a Declaração do Rio faz menção em 12 princípios, insculpidos no seu texto, ao desenvolvimento sustentável. Estabelece ainda o princípio da precaução (princípio 15); o princípio da prevenção (princípio 17) e consagra no princípio 25 que a paz, o desenvolvimento e a proteção ambiental são indivisíveis e interdependentes.

Posteriormente, mediante a Resolução nº 55/199, denominada Revisão decenal dos progressos alcançados na implementação dos resultados da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, a Assembleia das Nações Unidas, decidiu convocar uma Cúpula Mundial, em 2002, para que a comunidade internacional reafirmasse a adesão ao desenvolvimento sustentável, em Joanesburgo, na África do Sul. (ONU,2001).

Assim, na Declaração de Joanesburgo, os Estados reafirmaram o compromisso com o desenvolvimento sustentável, bem como o de construir uma sociedade global humanitária, equitativa e solidária. Dentre as principais conquistas de Joanesburgo Lago (2006, p.110) destaca

A fixação ou a reafirmação de metas para a erradicação da pobreza, água e saneamento, saúde, produtos químicos perigosos, pesca e biodiversidade; a inclusão de dois temas de difícil progresso em inúmeras negociações anteriores (energias renováveis e responsabilidade corporativa); a decisão política de criação de fundo mundial de solidariedade para erradicação da pobreza; e o fortalecimento do conceito de parcerias entre diferentes atores sociais para a dinamização e eficiência de projetos.

É importante destacar que os Estados assumiram a responsabilidade coletiva de avançar e fortalecer as pautas relativas ao desenvolvimento econômico, desenvolvimento

² A Agenda 21 pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica. Disponível em <<https://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>>. Acesso em 25 de março de 2020.

social e proteção ambiental - nos âmbitos local, nacional, regional e global, considerados interdependentes e de sustentação mútua ao desenvolvimento sustentável³. (ONU, 2002).

Faz-se necessário ressaltar que na Cúpula de Joanesburgo, a delegação brasileira propôs a participação, em 2010, de 10% das fontes renováveis nas matrizes energéticas dos países, porém, a propositura acabou rejeitada pelos países integrantes da Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP e pelos Estados Unidos, enquanto a União Europeia admitia o aumento percentual desde que fossem incluídas como renováveis as grandes usinas hidrelétricas. (COSTA; PRATES, 2005).

Após a Cúpula de Joanesburgo, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA publicou o trabalho intitulado *Keeping Track of our Changing Environment*, em 2011, com o escopo de mostrar as transformações ocorridas no planeta no interstício de duas décadas desde que as lideranças mundiais se encontraram na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro. (ONU, 2011).

Mais tarde, entre os dias 20 e 22 de junho de 2012, no marco dos 20 anos do acontecimento da Eco-92, ocorrida no Rio de Janeiro, foi realizada a Conferência Rio +20. Em decorrência deste evento foi publicado o documento *The future we want* (Resolução 66/288 das Nações Unidas), reconhecendo o vínculo e a necessidade de integrar aspectos econômicos, sociais e ambientais, de modo a alcançar o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões. Além disso, o documento *The Future We Want* a partir do parágrafo 245 traz a política global das Nações Unidas para o cumprimento dos objetivos do desenvolvimento sustentável. Inclusive, reafirma o compromisso de envidar esforços para o cumprimento das metas de Desenvolvimento do Milênio até 2015⁴. (ONU, 2012), (ONU, 2015). Tal agenda acabou ampliada pelo documento Transformando Nosso Mundo: A agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, levando em conta o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e procurando obter avanços nas metas não alcançadas, estabelecendo 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)⁵. (ONU, 2015a).

³ Art. 5º da Declaração de Joanesburgo. 5. Por conseguinte, assumimos a responsabilidade coletiva de fazer avançar e fortalecer os pilares interdependentes e que se sustentam mutuamente do desenvolvimento sustentável - desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental - nos âmbitos local, nacional, regional e global.

⁴ Os 8 Objetivos do Milênio (ODM), cuja agenda fora traçada no ano de 2000 para perdurar até 2015, são: 1 - Redução da pobreza; 2 - Atingir o ensino básico universal; 3 - Igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; 4 - Reduzir a mortalidade na infância; 5 - Melhorar a saúde materna; 6 - Combater o HIV/Aids a malária e outras doenças; 7 - Garantir a sustentabilidade ambiental; 8 - Estabelecer uma Parceria Mundial para o desenvolvimento

⁵ Objetivo 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; Objetivo 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; Objetivo 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; Objetivo 4 - Assegurar a

Por conseguinte, observa-se que a partir da Conferência de Estocolmo foi se delineando a preocupação com a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente atrelado ao desenvolvimento econômico, a melhoria das condições de vida e a redução das desigualdades mundiais. Diante a isso, a preocupação e o reconhecimento internacional do marco jurídico do desenvolvimento sustentável exigem ações efetivas dos Estados Nacionais e das populações envolvidas para que a vida possa ser perpetuada em um contexto de igualdade econômica, ecológica e social.

2 A ATUAÇÃO DO BNDES NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO NO BRASIL E A SUSTENTABILIDADE

Estabelecido o delineamento histórico do marco jurídico do desenvolvimento sustentável com a adoção de uma visão holística de mundo que ultrapassa a visão meramente do crescimento econômico com todas as suas consequências para o esgotamento dos recursos naturais e o risco a própria existência da vida humana, chega-se ao cerne deste trabalho.

Afinal, é sabido que o BNDES é o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País.

Neste sentido e considerando o papel histórico do BNDES no apoio aos programas e projetos do governo brasileiro com o escopo de realizar o desenvolvimento econômico e social do Brasil, revela-se atual e relevante em que medida o BNDES tem se estruturado institucionalmente e apoiado projetos tendentes a realizar o desenvolvimento nacional pautado no marco internacional da sustentabilidade.

educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; Objetivo 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; Objetivo 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; Objetivo 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos; Objetivo 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; Objetivo 9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; Objetivo 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; Objetivo 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; Objetivo 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; Objetivo 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos; Objetivo 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; Objetivo 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade; Objetivo 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; Objetivo 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Ab initio, vale lembrar que o BNDE foi criado no dia 20 de junho de 1952, durante o governo Getúlio Vargas, com natureza jurídica de Autarquia Federal pela Lei nº 1.628. Posteriormente, a Lei nº 5.662, de 21 de junho 1971, nos termos do § 1º transformou o banco numa empresa pública federal de natureza jurídica de direito privado. A incorporação do aspecto social a sigla do BNDE ocorreu por meio do art. 5º do Decreto nº 1.940, de 25 de maio de 1982.

Em 11 de outubro de 2002, mediante o Decreto nº 4.418, foi aprovado o Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social que sofreu uma adequação devido aos novos padrões de governança, controle e transparência, exigidos pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e por seu regulamento, o Decreto nº 8.945/2016.

Dito isso, é sabida que a história do BNDES desde a sua fundação se confunde com a história econômica do país, passando por diversas transformações na sua atuação. Especialmente a questão ambiental, no caso do BNDES, foi internalizada na instituição ao estabelecer esta componente nos procedimentos de análise e concessão de crédito, em 1976.

Em 1981, com a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, a concessão de crédito pelo BNDES passou a ser condicionada à regularidade ambiental. Também, na década de 80 foram criadas linhas específicas de projetos de conservação e recuperação do meio ambiente.

Não obstante, o acidente de Cubatão levou o BNDES a instituir o Programa de Conservação do Meio Ambiente (Conserve), em 1984, com linhas voltadas para o controle da poluição e, finalmente, em 1989, se criou a primeira unidade ambiental com o escopo de internalizar a variável ambiental na operacionalidade do banco. Na década seguinte, o BNDES marcou presença na Rio 92, participou da assinatura da Declaração Universal sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável do PNUMA (1992) e do Protocolo Verde⁶ (1995). (BNDES, 2012).

Em relação a ECO/92 o BNDES, ainda, auxiliou o Governo Federal com a formulação dos aspectos financeiros relacionados à proposta brasileira para a dita Conferência, assim como para o Protocolo de Montreal⁷. (BNDES, 2008).

⁶ “O Protocolo Verde é uma carta de princípios para o desenvolvimento sustentável firmada por bancos oficiais em 1995 (Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil) na qual se propõem a empreender políticas e práticas que estejam em harmonia com o objetivo de promover um desenvolvimento que não comprometa as necessidades das gerações futuras”. Disponível em <<https://www.mma.gov.br/informma/item/5379-bancos-privados-assumem-compromisso-com-a-sustentabilidade-ambiental>>. Acesso em 25 de março de 2020.

⁷ Dos compromissos resultaram: Assinatura da Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável, dentro da iniciativa do PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente; Idealização do Protocolo Verde, iniciativa federal para a incorporação da variável ambiental nas operações de crédito dos bancos públicos;

Ainda na década de 90, o banco de fomento brasileiro assinou acordos internacionais para a recuperação de áreas ambientalmente degradadas, como o contrato de financiamento do Programa de Controle de Poluição Industrial, assinado pelo Banco Mundial e *Eximbank* do Japão.

Institucionalmente, o departamento de meio ambiente do banco tornou-se o novo Departamento do Meio Ambiente e Assuntos Estratégicos – DEMAÉ, com a ampliação de sua atuação para conciliar a concepção de projetos sob os preceitos do desenvolvimento sustentável. Novamente, em 1995, o DEMAÉ foi alterado para DEMES – Departamento de Estudos Setoriais, no contexto da criação do Protocolo Verde. A criação da Área do Social - AS, em 1996, acarretou nova denominação e a unidade ambiental mudou para Departamento do Meio Ambiente e Assuntos Regionais – DEMAR, quando na ocasião, a Resolução nº 874, de 04 de julho de 1996, passou a condicionar todo o processo de financiamento de projetos (enquadramento, análise, contratação e acompanhamento de operações) ao cumprimento da legislação ambiental, de segurança e medicina do trabalho, bem como ao suprimento e uso eficiente da energia. Todavia, com a reestruturação ocorrida da AS, o referido departamento foi para a Área de Planejamento – AP como Assessoria Especial de Meio Ambiente. Derradeiramente, no raiar dos anos 2000, foi desenvolvida a política ambiental do BNDES, estabelecendo o compromisso formal com os princípios do desenvolvimento sustentável. (MATTOS, 2010).

Com a chegada do novo milênio a temática ambiental continuou sendo internalizada na pauta do BNDES. Em 2003, foram criadas as guias de procedimentos ambientais para a análise de projetos. Houve também uma reformulação da política ambiental cujas principais iniciativas consistiram na criação de uma Linha de Meio Ambiente e no Programa de Apoio a Projetos de Eficiência Energética (Proesco). Em 2008, houve a assinatura do Novo Protocolo Verde⁸, o BNDES passou a gerir o Fundo Amazônia⁹ e também criou a Área de Meio

Participação no Comitê Coordenador da Iniciativa de Finanças do PNUMA, como reconhecimento do pioneirismo do banco na incorporação da variável ambiental em sua atuação; Divulgação da Contabilidade Ambiental promovida pela Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) e PNUMA e Participação nas negociações relativas à Convenção das Nações Unidas sobre mudança do clima.

⁸ O objetivo do Protocolo é definir políticas e práticas bancárias precursoras, multiplicadoras e exemplares em termos de responsabilidade socioambiental e em harmonia com o desenvolvimento sustentável. O documento é uma atualização dos compromissos previstos no Protocolo Verde firmado em 1995. Os Bancos participantes reconhecem que podem cumprir papel fundamental na orientação de investimentos privados que pressuponham preservação ambiental e contínua melhoria do bem estar da sociedade. Em função disso, os signatários do Protocolo se comprometem a financiar o desenvolvimento com sustentabilidade, por meio de linhas de crédito e programas que promovam qualidade de vida da população e proteção ambiental.

⁹ Criado pelo Decreto nº 6.527/2008 com o objetivo de apoiar a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, o qual contemplará as seguintes áreas: I - gestão de florestas públicas e áreas

Ambiente – AMA¹⁰. Em 2009, as guias de procedimentos ambientais, passaram a ser denominados de Guias de Procedimentos Socioambientais. Também foi criada uma área de desenvolvimento verde¹¹, o banco passou a apoiar os projetos resultantes da Política Nacional de Mudança Climática – PNMC¹², ficando sob a sua responsabilidade o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima)¹³. A partir de 2010 foi formalizada a Política de Responsabilidade Social e Ambiental, passando o banco a monitorar e avaliar os impactos e os resultados socioambientais gerados por ele próprio e pelas atividades que apoia financeiramente. (BNDES, 2012).

Faz-se necessário ressaltar que na análise socioambiental para a concessão do apoio financeiro, o BNDES leva em consideração: as legislações aplicáveis e as normas setoriais específicas; a regularidade e o risco ambiental do empreendimento; a política de responsabilidade social e ambiental do beneficiário; o cumprimento das legislações relativas a questões fiscais e sociais; se a empresa adota ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que podem vir a ser causados pelo projeto e, ainda, em alguns setores considerados críticos, como a pecuária bovina, o açúcar e álcool, exige-se o cumprimento de critérios específicos¹⁴.

De outro bordo, além do Fundo Amazônia e do Fundo Clima, com o escopo ambiental, o BNDES possui uma série de programas e linhas de financiamento centrados na questão ambiental¹⁵.

protegidas; II - controle, monitoramento e fiscalização ambiental; III - manejo florestal sustentável; IV - atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da vegetação; V - Zoneamento Ecológico e Econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária; VI - conservação e uso sustentável da biodiversidade; e VII - recuperação de áreas desmatadas.

¹⁰ A nova área passou a ser a responsável pela gestão do Fundo Amazônia. Além disso, foi responsável pelo lançamento do Programa BNDES Mata Atlântica com o escopo de apoiar o combate ao desmatamento de florestas e o reflorestamento com espécies nativas, por meio de investimentos não reembolsáveis e também pela assinatura do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental, como o Ministério do Meio Ambiente, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Nordeste.

¹¹ A área tinha o objetivo de criar produtos verdes para o mercado financeiro, oferecendo juros mais vantajosos para empresas com maior responsabilidade ambiental.

¹² Dentre as linhas de crédito para atender o Plano Nacional de Mudança no Clima, destacam-se: Popflora, Pronaf eco, Refloresta; FUNTEC, Capital Inovador, Inovação Tecnológica; Proesco, Finem; Linha de meio ambiente, investimento social, Pmae Ambiental, Pmat, BNDES automático e Finame. (FGV, 2010).

¹³ Criado pela Lei 12.114 em 09/12/2009, regulamentado pelo Decreto 7.343, de 26/10/2010, e atualmente regido pelo Decreto 10.143, de 28/11/2019. Atualmente, se subdivide nos seguintes subprogramas: Mobilidade urbana, Cidades sustentáveis e mudança do clima, energias renováveis, máquinas e equipamentos eficientes, resíduos sólidos, carvão vegetal, florestas nativas, gestão de projetos de carbono e projetos inovadores.

¹⁴ Para maiores detalhamentos consultar <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/responsabilidade-social-e-ambiental/o-que-fazemos/relacionamento-clientes/analise-socioambiental>>. Acesso em 15 de abril de 2020

¹⁵ **Pronaf Agroecologia:** voltado para agricultores e produtores rurais (pessoas físicas) para investimento em sistema de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo os custos relativos a implantação e a manutenção do empreendimento. **Pronaf Eco:** financiamento voltado para agricultores e produtores rurais familiares (pessoas físicas) para investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais,

Em relação os setores e áreas em que o BNDES apoia com investimentos voltados para a questão ambiental, podemos destacar: Ecoeficiência: Racionalização do Uso de Recursos Naturais, envolvendo projetos de redução do uso de recursos hídricos e do consumo de energia, substituição de combustíveis de origem fóssil (óleo diesel e gasolina) por fontes renováveis (biodiesel, etanol, energia hídrica, eólica ou solar), aumento da reciclagem interna e externa de materiais e utilização voluntária de tecnologias mais limpas; Recuperação e Conservação de Ecossistemas e Biodiversidade; Mecanismo de Desenvolvimento Limpo; Planejamento e Gestão ambiental; e Recuperação de Passivos Ambientais. (FURTADO, 2016).

Particularmente, no âmbito da restauração ecológica, estão contabilizados o apoio a 29 projetos que totalizam R\$ 293 milhões para a restauração de 29,1 hectares localizados em sete estados brasileiros (Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo)¹⁶. Dentre os projetos, exemplifica-se a iniciativa de restauração de 130 hectares da Mata Atlântica em áreas da Reserva Biológica do Tinguá, que conserva importantes trechos de biodiversidade. A área do projeto é limítrofe ao Rio d'Ouro, um dos principais contribuintes da bacia hidrográfica do rio Guandu, que abastece cerca de 80% da população da região metropolitana do Rio de Janeiro com o valor total de R\$ 1.941.777,00.¹⁷

É importante mencionar que a redução do impacto de investimentos potencialmente associado ao desflorestamento é de alta relevância para o BNDES, vez que, o banco de fomento é um importante fomentador do setor frigorífico brasileiro, tendo injetado no

armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção de acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva. **BNDES restauração ecológica:** apoio a não reembolsável de projetos de restauração de biomas brasileiros. **BNDES Finame Energia Renovável:** que apoia o financiamento para aquisição e comercialização de sistemas de geração de energia solar, eólica e aquecedores solares, incluindo serviço de instalação e capital de giro associado. **BNDES Finem – Meio Ambiente – Eficiência Energética** que é um financiamento a partir de R\$ 10 milhões para projetos voltados para a redução do consumo de energia e o aumento de eficiência do sistema energético nacional. **BNDES Finem – Saneamento ambiental e recursos hídricos** que conta com financiamento a partir de 10 milhões para projetos de investimentos públicos ou privados cujo escopo seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e a recuperação de áreas ambientalmente degradadas. **Programa ABC** (Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura) para o financiamento a investimentos que contribuam para a redução de impactos ambientais causados por atividades agropecuárias, instituído pela Resolução nº 3896, de agosto de 2010, do Banco Central.

¹⁶ Distribuídos nos seguintes programas: Iniciativa BNDES Mata Atlântica (IBMA), R\$ 37 milhões para 14 projetos (contratados) e restauração de 2,7 mil hectares; Restauração Ecológica Foco 01/2015, R\$ 40 milhões para 12 projetos (em análise) e restauração de 3,4 mil hectares; Apoio Reembolsável, R\$ 216 milhões para 3 projetos (contratados) e restauração de 23 mil hectares.

¹⁷ Para maiores detalhes consultar em <https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Restauracao_Ecologica/index.html>. Acesso em 01 de abril de 2020

segmento, por meio de participações diretas, cerca de R\$ 10 bilhões entre 2008 e 2010. (FGV, 2010).

Por outro lado, entre 2011 e 2013 foram reflorestados, com apoio do BNDES, 89 quilômetros quadrados de Mata Atlântica, área que corresponde a 15% do total da floresta desmatada no mesmo período. A obtenção deste resultado foi possível graças a combinação de dois instrumentos: a Iniciativa BNDES Mata Atlântica, que destina recursos não reembolsáveis do Fundo Social para projetos de restauração da Mata Atlântica; e a linha de financiamento BNDES Florestal, que viabiliza o apoio ao reflorestamento, à conservação e à recuperação florestal de áreas degradadas ou convertidas e ao uso sustentável de áreas nativas na forma de manejo florestal. (BNDES, Relatório de Efetividade 2007-2014).

Enquanto isso, o apoio do Fundo Amazônia a projetos de proteção territorial e gestão ambiental de unidades de conservação (UC) e de terras indígenas, bem como de fomento de atividades produtivas sustentáveis nesses territórios, atingiu uma extensão territorial de 42% das áreas indígenas e 11% das unidades de conservação da Amazônia Legal de 2009 a 2014.

Além da questão agrária, o segmento das energias renováveis tem recebido substancial apoio. Neste setor, o BNDES possui em seu portfólio projetos de energia eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), oferecendo condições de crédito mais vantajosas para as fontes energéticas renováveis em relação a projetos de alto potencial de emissões, como termoeletricas a carvão. Destaca-se, também a criação de um departamento de bicomustíveis no mesmo nível hierárquico dos departamentos de hidrelétrica e indústria automotiva o que confirma a importância do tema para o banco de fomento. (FGV, 2010). Particularmente no apoio a economia verde a seguinte tabela apresenta a distribuição dos desembolsos do BNDES entre 2010 e 2018¹⁸.

¹⁸ Os desembolsos em economia verde são classificados conforme as finalidades dos investimentos: são classificados conforme as finalidades dos investimentos, a saber: Energias renováveis e eficiência energética: estímulo à geração de energia renovável (exceto hidrelétricas acima de 30MW), à utilização de combustíveis com menor teor de carbono, e à melhoria da eficiência na oferta, distribuição e consumo de energia; Hidrelétricas acima de 30MW: apoio à geração de energia hidrelétrica (potência acima de 30MW); Transporte público de passageiros: apoio à mobilidade urbana, à substituição do transporte particular pelo transporte coletivo, à modernização da frota e demais iniciativas para a redução da emissão de gases do efeito estufa e de poluentes locais no transporte coletivo de passageiros; Transporte de carga: apoio ao transporte ferroviário e marítimo de carga; Gestão da água e esgoto: ampliação do acesso a serviços de saneamento básico – gestão de recursos hídricos e esgotamento sanitário; Gestão de resíduos sólidos: apoio a investimentos na ampliação e melhoria da coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos, além do incentivo à recuperação de materiais; Florestas: estímulo ao reflorestamento, florestamento e ao manejo florestal sustentável, além de atividades de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento; Melhorias agrícolas: apoio a investimentos que promovam aumento da produção agrícola em bases sustentáveis e à recuperação de áreas degradadas; Adaptação a mudanças climáticas e gestão do risco de desastres: combate à desertificação e apoio a regiões afetadas por desastres naturais ou questões de ordem climática; Outros: atividades não incluídas nos itens anteriores. Para maiores informações consultar <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem->

Tabela 01 – Desembolsos BNDES em economia verde 2010-2018 (R\$ milhões)

Segmento	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Economia Verde (Total)	18.058	18.498	20.910	24.763	28.305	31.349	14.528	14.687	11.914
Energias Renováveis	6.020	7.047	6.102	7.127	7.655	7.844	4.755	8.188	5.521
Hidrelétrica (acima 30MW)	6.207	5.201	7.132	8.628	7.241	7.070	1.594	397	872
Trans. Carga (ferroviário e marítimo)	1.468	1.627	2.564	2.453	3.639	4.282	1.206	1.561	2.135
Gestão água e Esgoto	1.869	1.494	1.530	1.351	1.563	1.043	872	613	1.002
Melhorias Agrícolas	428	278	250	303	375	889	1.353	1.136	949
Florestas	613	625	722	1.068	1.164	714	650	721	678
Transp. Público passageiros	678	927	1.477	2.798	5.338	8.937	3.748	1.850	487
Gestão Resíduos Sólidos	556	499	393	514	646	250	3.748	172	181
Eficiência Energética	9	8	59	22	190	90	38	32	51
Adaptação a Mudança Climática e gestão de risco de desastres	141	621	568	392	427	165	90	1	x
Outros	69	173	113	108	68	68	49	16	38

Fonte: BNDES

Pela tabela anterior, percebe-se que até 2014 os maiores desembolsos em economia verde se concentravam nas energias renováveis e nas hidrelétricas acima de 30 MW. Não obstante, a partir de 2015 os investimentos sofrem uma inflexão para o setor de transporte público de passageiros e o transporte de carga marítimo e ferroviário, com uma sensível queda no apoio as hidrelétricas e o aumento no apoio as melhorias agrícolas.

Tal inflexão se coaduna com a ideia de sustentabilidade, haja vista, o apoio em melhorias agrícolas visa promover o aumento da produção agrícola em bases sustentáveis e a recuperação de áreas degradadas, enquanto o aporte de recursos no transporte público de passageiros, dentre outros objetivos, tem o escopo de fomentar à modernização da frota e demais iniciativas para a redução da emissão de gases do efeito estufa e de poluentes locais no transporte coletivo de passageiros.

Cumprindo ainda ressaltar o reconhecimento pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE a importância dos bancos de desenvolvimento para a economia verde. Neste sentido, o estudo *Financing Climate Futures: The role of National Development Banks in Brazil and South Africa*, registra que o BNDES teve 22% dos seus desembolsos relacionados a finanças verdes, em 2017, o que contemplou apoio a projetos de energias renováveis e eficiência energética, transportes, agricultura e outros segmentos. (BNDES, 2018).

Ademais, não se deve olvidar que o conceito de sustentabilidade, assim como a própria ideia de desenvolvimento sustentável transpassou a preocupação do desenvolvimento meramente econômico, passando a incorporar três aspectos, ou seja, o econômico, o ambiental e o social. Dito isso, especialmente, no âmbito social o BNDES também ao longo dos anos tem realizado desembolsos em desenvolvimento social¹⁹ conforme se observa pela seguinte tabela:

¹⁹ Os investimentos em desenvolvimento social subdividem-se pelos seguintes segmentos: Saúde: apoio a investimentos que contribuam para a melhoria das condições de saúde da população, por meio do aprimoramento da capacidade de atendimento do SUS, da melhoria da infraestrutura de instituições de saúde e do fortalecimento do complexo industrial da saúde no país; Educação: apoio a investimentos voltados para a ampliação do acesso ou melhoria da qualidade dos serviços de educação no país; Inclusão produtiva: incentivo à inclusão socioproductiva, por meio do fortalecimento do microcrédito produtivo orientado e do apoio à agricultura familiar e a empreendimentos autogestionários; Gestão pública: apoio a investimentos voltados à melhoria da gestão e à modernização da administração pública, visando proporcionar aumento de receitas, melhoria da qualidade e/ou redução do custo unitário dos serviços prestados à coletividade; Desenvolvimento urbano e regional: apoio a investimentos que contribuam para o desenvolvimento urbano e regional, tais como projetos na área de saneamento ambiental e transporte público de passageiros, e programas de desenvolvimento integrado; Responsabilidade social: incentivo à responsabilidade social empresarial, por meio do apoio a projetos e

Tabela 02 – Desembolsos BNDES em Desenvolvimento Social 2010-2018 (R\$ milhões)

Segmento	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desenvolvimento Social (Total)	11.154	8.993	18.264	21.982	26.043	18.699	9.786	6.532	7.180
Desenvolvimento urbano e regional	5.370	7.199	15.972	18.937	22.482	14.968	7.609	4.396	5.370
Saúde	1095	1055	1233	1968	2121	2157	983	1287	1095
Educação	278	368	516	512	669	817	412	422	278
Gestão Pública	154	92	101	79	151	146	331	141	154
Inclusão produtiva	115	74	152	183	60	311	152	78	115
Responsabilidade Social	80	105	185	151	230	186	157	87	80
Outros Social	89	102	104	152	330	114	142	120	89

Fonte: BNDES

Percebe-se, nitidamente, que no período compreendido entre 2010 e 2018 os desembolsos do BNDES em desenvolvimento social se concentraram respectivamente no desenvolvimento urbano e regional, saúde e educação. Vale ressaltar que dentre os aspectos que integram a rubrica desenvolvimento urbano e regional insere-se a área de saneamento ambiental e o apoio ao transporte público de passageiros.

Também, faz-se necessário ressaltar o apoio a investimentos na área de saúde, especialmente, na nossa atualidade dura realidade no enfrentamento a pandemia do coronavírus, afinal o apoio do BNDES à saúde tem o escopo de fomentar investimentos que contribuam para a melhoria das condições de saúde da população, por meio do aprimoramento da capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, da melhoria da infraestrutura de instituições de saúde e o fortalecimento do complexo industrial de saúde do país.

No apoio do BNDES à saúde, o novo coronavírus além de impactar o funcionamento da economia, tem exigido bastante do sistemas de saúde, pois é notória a escassez de

programas de investimentos sociais; Outros: atividades não incluídas nos itens anteriores. Para maiores informações consultar <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/responsabilidade-social-e-ambiental/nossos-resultados/detalhamento-indicadores-economia-verde-desenvolvimento-social>>. Acesso em 14 de abril de 2020.

equipamentos médicos como máscaras e ventiladores pulmonares e também leitos unidades intensiva de atendimento.

Não obstante, o apoio do banco de fomento pode ser observado no marco jurídico da sustentabilidade e inovação., exemplificativamente, no desembolso por meio do BNDES Finem de R\$ 1.800.000,00, desde 23/12/2014, para a empresa Magnamed Tecnologia Médica S/A²⁰, que atualmente exporta para mais de 40 países, para o desenvolvimento de novo ventilador pulmonar para uso de unidade de tratamento intensivo²¹.

Acresce-se a isso as seguintes medidas adotadas pelo BNDES no fito de colaborar com o combate da pandemia: programa emergencial de crédito para MPME para a folha de pagamento; suspensão da amortização dos financiamentos por 06 meses, expansão da linha de crédito para capital de giro de pequenas empresas; linha emergencial de crédito para o setor de saúde para a ampliação de leitos, oferta de equipamentos e materiais médicos e hospitalares²².

Por derradeiro, mediante o Programa BNDES de apoio Emergencial ao Combate da Pandemia do Coronavírus, o banco de fomento aprovou financiamento para a Progen que está fornecendo 2 mil leitos em hospitais de campanha para o tratamento dos pacientes afetados pelo novo coronavírus que estão sendo instalados nos hospitais de campanha do Estádio Pacaembu e do Complexo Anhembi, na capital de São Paulo. (BNDES, 2020).

Frise-se que Saúde e Bem-estar estão consagradas no Objetivo 3 do Desenvolvimento Sustentável, estando o primeiro gravemente ameaçado em face do coronavírus, mas que, como observado, conta com importantes iniciativas do banco nacional de fomento, seja no apoio emergencial, ou no apoio à inovação concedido a uma empresa nacional para desenvolver e atualmente produzir, exatamente, um item médico de extrema importância para enfrentamento dos casos graves do COVID-19, qual seja, o ventilador pulmonar.

²⁰ A empresa nasceu em 2005 pela iniciativa de três sócios engenheiros. Em 2008, recebeu apoio do Fundo Criatec que, atualmente, está em sua 3ª edição. Os Fundos Criatec são fundos de investimento em participações em MPME inovadoras, nos quais a BNDESPAR é a principal investidora. e já apoiou mais de 70 empresas brasileiras, viabilizando o registro de cerca de 60 patentes e a criação de quase 1000 produtos. Em janeiro de 2007, foi criado o Fundo Criatec I com base na Instrução CVM nº 209. No início, o fundo contemplava um Patrimônio Comprometido total de R\$ 100 milhões, com o aporte de R\$ 80 milhões da BNDESPAR e R\$ 20 milhões do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), o qual teve por finalidade capitalizar micro e pequenas empresas inovadoras de capital semente e de lhes prover um adequado apoio gerencial.

²¹ Para consulta < <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes/consulta-op-dir-ind-nao-aut> >. Acesso em 14 de abril de 2020

²² Para maiores detalhamentos, consultar em <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/bndes-contra-o-coronavirus>>. Acesso em 15 de abril de 2020.

Além do apoio a saúde, no marco da sustentabilidade destaca-se a racionalização da limpeza urbana e na gestão dos resíduos sólidos cuja previsão de capacidade adicionada pelos projetos contratados pelo BNDES no período 2007-2014 (28.845 toneladas/dia) correspondendo a cerca de 60% do aumento da demanda por destinação final de resíduos no país nesse período.

Entre 2007 e 2014 no tocante a inclusão social e produtiva, o BNDES destinou R\$ 625,5 milhões, mediante os recursos do Fundo Social, atingindo cerca de 35 mil empreendimentos e 260 mil pessoas beneficiadas diretamente, em mais de 1.200 municípios.

Na educação, o apoio do BNDES no período compreendido entre 2007 a 2014 gerou aumento de vagas no ensino infantil, básico e superior. No ensino básico, foi apoiada a criação de mais de 34 mil novas vagas. No ensino infantil, foram em torno de 35 mil vagas que equivalem a 4% da expansão total nessa modalidade de ensino. E do total de cerca de 800 mil novas vagas no ensino superior, cerca de 15 mil se encontram em projetos apoiados pelo Banco, representando percentual de 2%.

Em 2017 e 2018, foram capacitados cerca de 5,3 mil indivíduos em práticas de atividades econômicas sustentáveis e 1.850 imóveis rurais foram beneficiados com assistência técnica de gestão e produção. Foram implantadas 269 unidades de beneficiamento de produtos da agricultura familiar e do extrativismo e mais de 56 mil pessoas foram diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas em projetos de produção sustentável. Apurou-se que cerca de 12,5 milhões de hectares de florestas passaram a ser manejados em decorrência dos projetos apoiados, uma extensão correspondente quase à área total da Inglaterra, que possui cerca de 130 mil km². Por fim, foram recuperados cerca de cinco mil hectares para a realização de atividades econômicas.

De conseguinte, internacionalmente a preocupação com o tema da sustentabilidade se construiu paulatinamente, passando a considerar os aspectos econômicos, sociais e ambientais. No que tange ao BNDES, como instrumento de política de investimento do Governo Federal, percebe-se ao longo dos anos a incorporação na sua estrutura institucional a temática sócio-econômica-ambiental mediante o apoio a projetos que se coadunam com o marco jurídico internacional do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante muitos anos a comunidade internacional enxergou o crescimento por sua vertente meramente econômica. Sem embargo, o crescimento demográfico mundial, as crises

climáticas e os sinais de esgotamento dos recursos naturais acarretaram um ponto de inflexão sob a perspectiva do desenvolvimento.

Neste contexto, o sistema internacional inicia todo um debate relacionado a preocupação com a manutenção do meio-ambiente e a sua extrema importância para a existência das atuais e futuras gerações.

Todavia, após a Conferência de Estocolmo, em 1972 configurar o ponto de partida internacional do marco ambiental, o Relatório Brundtland consagra a sustentabilidade que deve ser considerada pela necessária integração das três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental.

O fato é que ao longo dos anos a preocupação com a sustentabilidade do planeta tem adotado mais vertentes alheias a mera perspectiva econômica. Como se sabe, uma dentre as funções dos bancos no espaço geográfico é o apoio a atividade produtiva em todos os seus estágios de produção, que nem sempre pode ser preenchido pela financiamento privado, mas mediante políticas públicas afirmativas governamentais apoiados pelos bancos de fomento de natureza pública.

Diante a isso, faz-se importante o papel do BNDES cuja atuação se confunde com a história e o desenvolvimento da economia brasileira. Assim, como a comunidade internacional, diante da realidade imposta de degradação ambiental, trouxe ao debate público a mudança de enfoque do desenvolvimento, abandonando o viés meramente econômico para observá-lo e gerenciá-lo de forma holística no marco da sustentabilidade do planeta e da espécie humana, o BNDES vem, paulatinamente, internalizando nos seus processos, nas suas políticas, nas normas e nos programas, a preocupação com a questão ambiental e da sustentabilidade nos termos da boa técnica internacional. Ao mesmo tempo, em que busca medir em seus resultados a eficiência deste propósito.

Mesmo assim, não se deve desconsiderar que há um tórrido debate de impactos socioambientais em certos projetos apoiados pelo BNDES. Por outro lado, há casos de sucesso de apoio do BNDES a setores críticos do ponto de vista socioambiental, que utilizaram inovações produtivas, aliando desenvolvimento com sustentabilidade ambiental. (MATTOS, 2010).

REFERÊNCIAS

BNDES. BNDES: Um banco de história e do futuro, 2012. Disponível em <<https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/1785>>. Acesso em 01 de abril de 2020.

BNDES. Relatório de Efetividade 2007-2014. A contribuição do BNDES para o desenvolvimento nacional. Disponível em <[https://www.bndes.gov.br/wps/wcm/connect/site/9f7366e7-46b3-40c5-a899-c233b5a7ab83/relatorio_efetividade_2007_2014.pdf?MOD=AJPERES&CVID=lvip9co&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC](https://www.bndes.gov.br/wps/wcm/connect/site/9f7366e7-46b3-40c5-a899-c233b5a7ab83/relatorio_efetividade_2007_2014.pdf?MOD=AJPERES&CVID=lvip9co&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC&CVID=lpRHdzC)>. Acesso em 10 de abril de 2020.

BNDES. Relatório de Efetividade 2018. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em <<https://www.bndes.gov.br/arquivos/relatorioefetividade/2018.pdf>>. Acesso em 13 de abril de 2020.

BNDES. COVID-19: BNDES financia 2 mil leitos em dois hospitais de campanha de São Paulo. Disponível em <<https://agenciadenoticias.bndes.gov.br/detalhe/noticia/Covid-19-BNDES-financia-2-mil-leitos-no-SUS-em-dois-hospitais-de-campanha-de-Sao-Paulo/>>. Acesso em 29 de abril de 2020.

BNDES. OCDE destaca importância de BDS para a economia verde, 2018. Disponível em <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/estudo-ocde>>. Acesso em 30 de abril de 2020.

CARSON, Rachel. A primavera silenciosa. São Paulo: Melhoramentos, 1969.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Nosso Futuro Comum. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

COSTA, Ricardo Cunha da. Cláudia Pimentel T. O papel das fontes de energia no desenvolvimento do setor energético e as barreiras à sua penetração no mercado. Março de 2005. p. 6-30. Disponível em <<https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/2436>>. Acesso 31 de março de 2020.

FGV. Financiamentos Públicos e Mudanças no Clima – Análise das estratégias e práticas de bancos públicos e fundos constitucionais na gestão de mudança do clima. Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas, 2010.

FURTADO, Fabrina. O Clima do negócio e o negócio do clima: O BNDES e a economia verde. Instituto PACS, 2016. Disponível em <<https://br.boell.org/sites/default/files/bndes-e-economia-verde.pdf>>. Acesso em 15 de abril de 2020.

LAGO, André Aranha Correa. Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e a três conferências ambientais das Nações Unidas. Funag: Brasília, 2006. Disponível em <http://funag.gov.br/loja/download/903-Estocolmo_Rio_Joanesburgo.pdf>. Acesso em 01 de abril de 2020.

MARCO, Cristhian Magnus de; MEZZAROBBA, Orides. O direito humano ao desenvolvimento: contornos históricos e conceituais, In: Veredas do Direito. V.14. n.19. p. 323-349. Belo Horizonte, 2017. Disponível em <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/viewFile/1066/623>>. Acesso de 31 de março de 2020.

MATTOS, Rafael Campos de. Monografia. Departamento de Economia. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=17259@1>>. Acesso em 25 de março de 2020.

ONU. Resolução nº 2398 (XXIII). Disponível em <https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/2398%28XXIII%29>. Acesso em 13 de abril de 2020.

ONU. Declaração de Estocolmo sobre o ambiente humano, 1972. Disponível em <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-de-estocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>>. Acesso em 01 de abril de 2020.

ONU. Declaração do Rio sobre Meio ambiente e desenvolvimento, 1992. Disponível em <https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_CONF.151_26_Vol.I_Declaration.pdf>. Acesso 31 de março de 2020.

ONU. Resolução nº 155/199 da Assembleia Geral das Nações Unidas, 2001. Disponível em <<https://undocs.org/es/A/RES/55/199>>. Acesso em 20 de março de 2020.

ONU. Declaração de Joanesburgo sobre desenvolvimento sustentável, 2002. Disponível em <<https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/decpol.pdf>>. Acesso em 01 de março de 2020.

ONU. *Keeping track o four changing enviroment*, 2011. Disponível em <http://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/8059/-Keeping%20Track%20of%20Our%20Changing%20Environment_%20%20%20From%20Rio%20to%20Rio%2b%20%281992-2012%29-20111093.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em 31 de março de 2020.

ONU. Resolução nº 66/288. *The future we want*, 2012. Disponível em <https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_66_288.pdf>. Acesso em 31 de março de 2020.

ONU. *The Millenium development goals report 2015*. Disponível em <<http://mdgs.un.org/unsd/mdg/Resources/Static/Products/Progress2015/English2015.pdf>>. Acesso em 31 de março de 2020.

ONU. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2015b). Disponível em <<https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>>. Acesso em 31 de março de 2020

POLEZI, Carolina. O BNDES e o financiamento da integração sul-americana: sistemas de engenharia na fronteira Brasil-Guiana Francesa. Dissertação de mestrado. Programa de Pós graduação em Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2014. 231p. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-20052015-151521/pt-br.php>. Acesso em 13 de abril de 2020.